



LEI ORDINÁRIA Nº 1441

de 20 de março de 2009

DISPÕE SOBRE O ENSINO DE XADREZ NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

As escolas públicas municipais ofertarão, a título de formação especial, como prática desportiva, o ensino de xadrez para os alunos de todos os períodos que se interessar por essa modalidade.

Art. 2º.. A carga horária mínima da atividade será de uma hora semanal.

Art. 3º.. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM, 20 DE MARÇO DE 2009.

EVANDRO ANTONIO BAZZO Prefeito Municipal de Jardim

Lei Ordinária Nº 1441/2009 - 20 de março de 2009

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em